

**LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 04 DE NOVEMBRO 2009****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 020/09,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito  
Municipal da Estância Turística de Ibitinga no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica acrescentado Parágrafo Único, ao  
artigo 5º da Lei Complementar nº 020/09, de 14 de outubro de 2009,  
conforme segue:

***Parágrafo Único. O Grupo de Análise de Empreendimentos citado no "caput" será composto por 08 (oito) membros noeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 01 (hum) membro de cada Secretaria Municipal: 1 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, 2 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, 3 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 4 – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, 5 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo; 01 (hum) membro indicado pela Associação Ibitinguense dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos, 01 (hum) indicado pelo Poder Legislativo e 01 (hum) membro indicado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, tendo o Grupo de Análise de Empreendimentos autonomia para convidar, a critério de seus membros, outras secretarias municipais, entidades ou demais órgãos, para contribuir nas análises que gerarão diretrizes, em especial quando se tratar de empreendimentos de interesse social e ambiental.***



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**

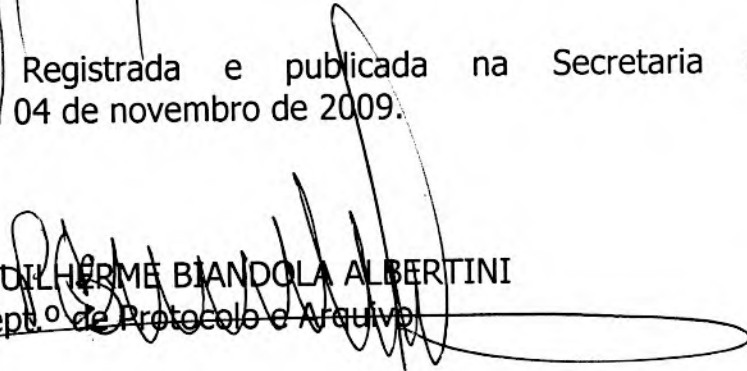
ADM. 2009 - 2012

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por contas de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 04 de novembro de 2009.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

  
Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*